



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

CONTRATO Nº 061/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ/SP

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e considerando a **ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 01/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Juquiá/SP a empresa **FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA**, resultante do **Pregão Eletrônico nº 041/2024 – Processo nº 120/2024**, por deliberação do sr. Prefeito Municipal e do Diretor do Departamento Municipal de Cultura, sr. **ANDERSON RAMOS**, resolve aderir e registrar a empresa **FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA**, sito na Avenida Prefeito Jonas Banks Leite, nº 776, Sala 01, Centro, Registro/SP, CEP 11.900-000 inscrita no CNPJ/MF nº 05.841.753/0001-43 representada neste ato pelo Sr. **DILSON KANEJI TSUNODA**, CPF/MF sob o nº 064.***.***-85, doravante denominado **CONTRATADA**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.ºs 01/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ/SP.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ATA	VALOR UN.	TOTAL ADESÃO	% ATA	VL. TOTAL
05	3	Tenda grande chapéu de bruxa ou piramidal sem fechamento – tamanho 10m x 10m	250	R\$ 2.400,00	14	5,6%	R\$ 33.600,00
	4	Tenda grande chapéu de bruxa ou piramidal com fechamento tamanho 3m x 3m -	250	R\$ 420,00	34	13,6%	R\$ 14.280,00
	5	Tenda grande chapéu de bruxa ou piramidal com fechamento tamanho 5m x 5m -	250	R\$ 1.350,00	8	3,2%	R\$ 10.800,00
	8	Banheiro químico (pne)	50	R\$ 320,00	10	20%	R\$ 3.200,00
Valor Total:							R\$ 61.880,00

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura.

2.2. Não será admitida prorrogação ou renovação contratual, observando-se, portanto, os limites legais e contratuais estabelecidos, considerando evento único.

3. LOCAL (IS) DOS SERVIÇOS:

3.1. A instalação dos equipamentos deverá ser feita no seguinte endereço, onde ocorrerá o evento:

Endereço:	Av. Washington Luiz – Ao lado da Câmara Municipal de Miracatu
-----------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

4. DO PRAZO PARA ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A montagem das estruturas deverá ser concluída com, no mínimo, 24 horas de antecedência ao início do evento, de modo a evitar qualquer atraso ou impedimento à sua realização.

4.2. A empresa contratada deverá apresentar a documentação correspondente ao evento realizado, conforme descrito a seguir:

4.2.1. Atestados técnicos relacionados ao evento;

4.2.2. Laudo técnico ou memorial descritivo de materiais utilizados;

4.2.3. Para o item “painel de led”, a empresa deverá apresentar comprovação de regularidade das instalações elétricas do evento, incluindo os sistemas de aterramento conforme a NBR 5410 da ABNT, e proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), conforme a NBR 5419 da ABNT, com emissão por engenheiro eletricista habilitado;

4.2.4. Comprovação de inflamabilidade e/ou incombustibilidade dos materiais (documento original), emitido por engenheiro responsável, acompanhado de laudo técnico emitido por órgão habilitado. Este documento deverá especificar que todos os materiais de alta combustão utilizados no acabamento do evento foram submetidos a tratamento específico. Deverá ainda estar acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do comprovante de pagamento e do registro no CREA (originais ou cópias autenticadas).

4.3. Todos os documentos técnicos apresentados devem estar acompanhados da respectiva ART e do comprovante de pagamento, emitidos por profissionais devidamente habilitados.

4.4. Os atestados e termos de responsabilidade devem ser apresentados em original ou em cópias autenticadas.

4.5. Todas as estruturas locadas deverão estar em conformidade com as instruções técnicas previstas no Decreto nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo.

4.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:

4.6.1. Efetuar os serviços seguindo as normas de segurança, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.6.2. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

4.6.3. Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, na execução do presente objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

4.6.4. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento Municipal solicitante.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

6.4. O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, qual compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto.

6.5. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha	358
D.R	110.000
Categoria Econômica	3.3.90.39
Reserva nº 180	R\$ 61.880,00

7. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

7.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento ajustado;

8.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;

8.3. Notificar por escrito a contratada das ocorrências e eventuais imperfeições no curso da entrega dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.4. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

8.5. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

8.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/21 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

9.2. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

a) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

b) De 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

9.3. A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar a ata no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

9.4. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

9.6. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

10.1. O presente contrato poderá ser extinto, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 10.1.1.** A contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- 10.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 10.1.3.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 10.2.** Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3.** Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

11. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:

- 11.1.** O Gestor do presente contrato será o Diretor do Departamento Municipal de Cultura – **ANDERSON RAMOS DA SILVA.**
- 11.2.** O Fiscal do presente contrato será o (a) servidor (a) **PAULO VICTOR SILVANO DIAS.**
- 11.3.** GESTOR: Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.
- 11.4.** FISCAL: Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.
- 11.5.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 11.6.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 11.7.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 11.8.** A fiscalização feita pelo Município não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

11.9. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

11.10. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

12. DO REGIME JURÍDICO:

12.1. O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13. DA VINCULAÇÃO À ADESAO:

13.1. O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 – Ata de Registro de Preços nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Juquiá/SP, ao Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência do Município de Miracatu**, bem como o (s) preço/desconto (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame.

14. DO FORO:

14.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica via plataforma 1DOC para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, 28 de maio de 2025.

**VINICIUS BRANDÃO DE
QUEIRÓZ**
PREFEITO MUNICIPAL

DILSON KANEJI TSUNODA
FREEDOM GERENCIAMENTO
TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA

**ANDERSON RAMOS DA
SILVA**
Diretor do Dep. de Cultura
GESTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 05.841.753/0001-43

ATA DE ADESÃO Nº 061/2025

VALOR: R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 28/06/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 – **PROCESSO Nº** 120/2024 – **ATA** 01/2025
(JUQUÍÁ/SP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:
juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 28 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: **Assinatura:** _____

Nome: Anderson Ramos da Silva

Cargo: Diretor do Dep. de Cultura

CPF: 311.***.***-28

Assinatura: **Assinatura:** _____

Pela contratada:

Nome: Dilson Kaneji Tsunoda

Cargo: Proprietário

CPF: 064.***.***-85

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.***.***-27

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 13730-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 05.841.753/0001-43

ATA DE ADESÃO Nº 061/2025

VALOR: R\$ 61.880,00 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais)

VIGÊNCIA: 28/06/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 – **PROCESSO Nº** 120/2024 – **ATA** 01/2025
(JUQUIÁ/SP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000

Miracatu/SP, 28 de maio de 2025.

SAULO SILVA VIEIRA

Diretor do Departamento de Compras e Licitações